

Lei nº 35 +

de 28 de fevereiro de 1956.

Concede perdão de multa.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, deu-lhe e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido o perdão de multa, ao Sr Julgencio Cavallo de Oliveira, referentes aos exercícios de 1954 e 1955.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Dando portanto, a todos a quem no cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tais ordenações como nelas se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em 28 de fevereiro de 1956.  
José Paulo de Assis (Prefeito)  
José Luis Resende (Secretário)